



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 10.520/2002](#) (Lei do Pregão);

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 13.649/2020](#) (Regulamenta o Pregão);

[Decreto Municipal N.º 13.651/2020](#) (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPes locais e regionais).

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

+ Envio de Propostas:

Do dia 01 de Março de 2023, às 08h30min, até o dia 15 de Março de 2023, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 15 de Março de 2023, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar** e para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados** nos itens 3; 4; 13; 77; 134.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 15 de MARÇO 2023, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

- 1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.334.458,34 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.
- 1.2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

- 3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.
- 3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*
- 3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

- 3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.
- 3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

3.3.1.11. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório;

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.4. Da participação de Consórcios:



- 3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
- 3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.
- 4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

- 4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.
- 4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).



4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

**5.2. Das declarações a se prestar:**

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.5. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.1.6. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva



responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, *a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada*, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. *A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)*, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - *Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido*, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - *O valor global da proposta*, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - *A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)*, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - *O prazo de validade da proposta*, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - *O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos* (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e



5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens que tiverem vencido, para Sessão Pública de análise, cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame.

6.2. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa proponente.*

6.3. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

6.4. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.**

6.4.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.5. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 6.2, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

6.5.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

6.6. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

6.7. *As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

6.7.1. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento*

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados No Termo de exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

→ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;



- ➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- ➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- ➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- ➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;
 - III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;
 - IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

- I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

d.2.) Específica:

- d.2.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:



I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, *a critério da Administração*, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:



8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.



8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de *até dez minutos, aleatoriamente determinado*, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um *lance final e fechado em até cinco minutos*, que *será sigiloso* até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. *Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado* que atenda às exigências para habilitação, *o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço



inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

**8.7. Do exame da Proposta:**

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX - DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc.).



9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório **0207.**

0203 04 122 0402 2.430 3390 30 - 144 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos // Material de Consumo.

0209 01 20 122 0402 2.053 3390 30 - 385 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

0210 02 19 573 1901 2.294 3390 30 - 423 (FMI) – Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.



0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 482 (AS.SOC) – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 492 (AS.SOC) – Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade – Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 514 (IGDPBF) – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 474 (PISOMI) – Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE – Material de Consumo.

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 527 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.

0202 03 12 306 1202 2088 3390 30 - 096 (SEMINC) – Manutenção de Merenda Escolar // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2093 3390 30 - 102 (PNAEF) – Manutenção Convênio PNAEF P/ atender Escolas do Município// Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.094 3390 30 - 103 (EJA) – Manut. convenio PNAE EJA p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.281 3390 30 - 104 (PNAEP) – Manut. conv. PNAEP p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.282 3390 30 - 105 (PNAEC) – Manut. conv. PNAEC p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 361 1202 2.099 3390 30 - 109 (QESE) – Manut. conv. QESE p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 436 – Manutenção Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 318 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos // Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 289 (CAPS) – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 186 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica// Material de Consumo.

0214 06 181 0601 2.309 3390 30 - 564 – Manutenção da Guarda Municipal // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.005 3390 30 - 553 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.075 3390 30 - 558 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.004 3390 30 - 545 – Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra // Material de Consumo.

02 14 04 122 0402 2.412 3390 30 - 537 – Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana // Material de consumo.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:



13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.4.1. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

**13.2. Do Contrato:**

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**



14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Da validade dos produtos:

14.3.1. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

14.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.5. Da Vigência do Contrato:

14.5.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.5.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.



18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

18.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo/amostra apresentado, o mesmo será recusado.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.



19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.



20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

20.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.12. As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.

20.12.1. As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de



Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.

20.13. *Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.*

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 16 de Fevereiro de 2023.

Luiz Antônio Magalhães

*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.021/2021)*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- 1.4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 1.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
- 1.8. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.
- 1.9. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- 3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS - Requisições Internas de Materiais e Serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Administração Pública tem disponibilizado rotineiramente café da manhã aos servidores e aos entes conveniados (Polícias Civil e Militar e Tiro de Guerra), cafezinho ao público visitante em geral, e ainda atende com alimentação rotineira aos programas e projetos destinados ao atendimento do público alvo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Tal preocupação se dá pelo entendimento universal de que a alimentação é vital para o desenvolvimento saudável, além de ser uma necessidade básica dos seres vivos.



Ainda nesse mesmo diapasão, a Administração preocupa-se em prover a complementação de alimentação diária dos alunos da Rede Municipal de Educação, uma vez que a escola, além de sua função de agente socializador e transmissor de conhecimentos, assume também o papel de provedora de necessidades básicas.

Trata-se ainda do evidente cumprimento da obrigação determinada pela Carta Constitucional de 1988, que em seu Artigo 208, Inciso VII, estabelece que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Também é preciso fazer notar que gêneros alimentícios são usados para atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mormente pelos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que oferece aos assistidos em um turno de 4 horas uma refeição diária e aos assistidos em dois turnos, duas refeições diárias. Ainda mais: o CAPS desenvolve atividades socioeducativas e oficinas terapêuticas, sendo uma delas a oficina de culinária.

Some-se a todas essas anteriores e rotineiras situações a ocasional situação de emergência em saúde pública nacional, onde o Sistema único de Assistência social – SUAS exerce papel fundamental, e conforme disposto na Portaria N.º 369/2020 deve aplicar o repasse financeiro emergencial em alimentos prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiência, acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Especial.

Dadas todas essas ocasiões que pressupõem o uso de diversos gêneros alimentícios, faz-se necessária e justificada a contratação pretendida, uma vez que visa atender necessidades inerentes às atividades fim das Secretarias solicitantes e tem como fundamento geral o bem público.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens que tiverem vencido, para Sessão Pública de análise, cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame.

5.2. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa proponente.*

5.3. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

5.4. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.**

5.4.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

5.5. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 5.2, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.



5.5.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

5.6. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

5.7. *As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

5.7.1. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento*

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925-931, Bairro Osório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.



8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da validade dos produtos:

8.3.1. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

8.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.5. Da Vigência do Contrato:

8.5.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.5.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.6. Do Pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:



- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.9. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- 9.2.5. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



0203 04 122 0402 2.430 3390 30 - 144 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos // Material de Consumo.

0209 01 20 122 0402 2.053 3390 30 - 385 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

0210 02 19 573 1901 2.294 3390 30 - 423 (FMI) - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 482 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 492 (AS.SOC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 514 (IGDPBF) - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 474 (PISOMI) - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE - Material de Consumo.

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 527 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

0202 03 12 306 1202 2088 3390 30 - 096 (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2093 3390 30 - 102 (PNAEF) - Manutenção Convênio PNAEF P/ atender Escolas do Município// Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.094 3390 30 - 103 (EJA) - Manut. convenio PNAE EJA p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.281 3390 30 - 104 (PNAEP) - Manut. conv. PNAEP p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.282 3390 30 - 105 (PNAEC) - Manut. conv. PNAEC p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 361 1202 2.099 3390 30 - 109 (QESE) - Manut. conv. QESE p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 436 - Manutenção Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 318 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos / / Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 289 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 186 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica// Material de Consumo.

0214 06 181 0601 2.309 3390 30 - 564 - Manutenção da Guarda Municipal // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.005 3390 30 - 553 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.075 3390 30 - 558 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.004 3390 30 - 545 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra // Material de Consumo.

02 14 04 122 0402 2.412 3390 30 - 537 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / / Material de consumo.

**12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****12.1. Secretaria Municipal de Educação:**

- 12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marcelo de Souza Villela.
- 12.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Marcelo de Souza Villela.
- 12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.
- 12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação

12.2. Secretaria Municipal de Saúde:

- 12.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- 12.2.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- 12.2.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.
- 12.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

12.3. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

- 12.3.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Celso José Almeida Carneiro.
- 12.3.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Celso José Almeida Carneiro.
- 12.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.
- 12.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

12.4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- 12.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Sílvia Mendes Manoel.
- 12.4.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Sílvia Mendes Manoel.
- 12.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.
- 12.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- 12.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor José Márcio Cunha.
- 12.5.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor José Márcio Cunha.



12.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Pula Eduarda dos Santos Costa.

12.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

12.6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Daiana dos Reis e Silva.

12.6.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daiana dos Reis e Silva.

12.6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Pula Eduarda dos Santos Costa.

12.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.7. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

12.7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Letícia Borsato Coelho Cunha.

12.7.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Letícia Borsato Coelho Cunha.

12.7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Pula Eduarda dos Santos Costa.

12.7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

12.8.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Daiana dos Reis e Silva.

12.8.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daiana dos Reis e Silva.

12.8.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Pula Eduarda dos Santos Costa.

12.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.9. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana:

12.9.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

12.9.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

12.9.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.9.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, bem como a indicação de marca e/ou modelo dos produtos ofertados.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

LISTA DE PRODUTOS COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	150.000.399	ACAFRAO DA TERRA Acafrao da terra (curcuma). Embalagem:50g Ingredientes: Acafrao-da-Terra.	UN	400
2	150.000.361	ACHOCOLATADO DIET 210 GRS Achocolatado diet. Ingredientes:Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, vitaminas e minerais (ferro e zinco), edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sucralose e aromatizante. Embalagem de 210g.	UN	189
3	150.000.300	ACHOCOLATADO EM PO Achocolatado em po - Ingredientes: acucar, cacau em po, maltodextrina, minerais (calcio (carbonato de calcio) e ferro (pirofosfato ferrico)), vitaminas (vitamina C (L-cido ascorbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina),emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informacao nutricional (porcao de 20g): 73 Kcal / 17g carboidratos / 15g acucares / 0,7g proteinas / 0,5g gorduras totais / 1,1g fibra alimentar / 7mg sodio / 272mg calcio / 2,6mg ferro / 113ug RE vitamina A / 0,95ug vitamina D / 8,4mg vitamina C / 0,25mg vitamina B2 / 3mg niacina / 0,25 mg vitamina B6 / 0,45ug vitamina B12. Embalagem de 730g.	PT	4149
4	150.000.126	ACUCAR CRISTAL sem impurezas, cor clara (branca). Embalagem 5 kg.	PT	4470
5	150.000.301	ACUCAR REFINADO PREMIUM Acucar refinado Premium, sache 5g, caixa com 1.000 unidades, validade: 24 meses.	CX	2
6	150.000.302	ADOCANTE EM PO SUCRALOSE Adocante em po sucralose, sache 8g, caixa com 1.000 unidades.	CX	1
7	150.000.234	ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML Adocante dietetico, aspecto fisico liquido transparente. Ingredientes: sacarina sodica, ciclamato de sodio e edulcorantes. Frasco de 100ml com bico dosador	FR	28
8	150.000.303	ADOCANTE LIQUIDO STEVIA Adocante Liquido Stevia 100% 60ml. Ingredientes agua, edulcorante, glicosideos de esteviol, conservador benzoato de sodio e acidulante acido citrico. NAO CONTEM GLUTEN.	FR	120
9	035.000.067	ALHO Alho - de 1ª qualidade. O produto nao devera apresentar problemas com coloracao nao caracteristica,estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	KG	30
10	150.000.558	ALHO DESCASCADO Alho descascado. Ingrediente: alho. Dentes de alho soltos e descascados embalados em pacote com 1000g. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PT	400
11	150.000.459	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GRS.	PT	270

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		em grão, cru, tipo 1, 1ª qualidade. Embalagem de 500g.		
12	150.000.311	AMIDO DE MILHO. Po fino, branco, inodoro e insípido. Sem impurezas visíveis ou sujidades. Não pode estar umido, fermentado ou rancoso. Embalagem de 500g apresentando marca, identificação do fabricante lote e data de validade.	CX	2053
13	150.000.085	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz tipo 1, sub-grupo polido, classe longo fino. Quantidade de grãos inteiros no mínimo de 96%, ausência de grãos com casca, manchados, mofados, pretos e impurezas em geral e de procedência nacional. Embalagem de 5 Kg.	PT	8556
14	150.000.304	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos. Embalagem apresentando nome do fabricante, nome do produto e data de validade. Sem impurezas visíveis ou sujidades. Não pode estar umido, fermentado ou rancoso. Embalagem de 400g.	UN	2000
15	150.000.385	AZEITONA SEM CAROCO - 2KG Azeitona verde sem caroço - balde aproximadamente 2 kg drenado	BD	50
16	150.000.505	AZEITONA SEM CAROCO com 0% gordura trans, não contém gluten. Peso drenado 150g.	UN	10
17	150.000.235	BALA DE GOMA - 1KG Embalagem de 1Kg.	PT	67
18	150.000.460	BALA MASTIGAVEL SORTIDA Colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestereato de glicerina, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, corantes artificiais, aromas artificiais, corante natural de caramelo e sal. Não contém gluten. Embalagem de no mínimo 500 g.	PT	235
19	150.000.425	BANANADA - 15GRS Bananada. Tablete de 15g. Embalagem individual, apresentando nome do produto, ingredientes e data de validade.	UN	1200
20	150.000.426	BANANADA - 30GRS Bananada sem adição de açúcares. Tablete de 30g. Embalagem individual apresentando nome do produto, data de validade, ingredientes: banana e limão. Não contém gluten.	UN	9050
21	150.000.437	BARRA DE CEREAL Embalagem de no mínimo 22 gramas.	UN	580
22	150.000.078	BATATA PALHA - Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Não contém gluten. Embalagem de 1 kg.	KG	363
23	150.000.305	BEBIDA DE SOJA CHOCOLATE 200ML Bebida a base de soja. Sabor a definir. Embalagem de 200mL.	UN	100
24	150.000.236	BISCOITO ÁGUA E SAL Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e açúcar invertido, sal, Cloreto de potássio, amido,	PT	4730

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Fermentos químicos: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja Embalagem de 370g.

25	150.000.560	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE Biscoito água e sal sem lactose. Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem contendo 200g.	PT	400
26	150.000.461	BISCOITO DE POLVILHO- Ingredientes: polvilho, água, leite, gordura de palma e ou coco, ovos e sal. Não contém gluten. Embalagem de 200g.	PT	8830
27	150.000.482	BISCOITO DOCE - SABOR COCO Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322), acidulante ácido láctico (INS 270), aromatizante. Contém gluten. Embalagem de 350g.	PT	2870
28	150.000.483	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE Biscoito doce - sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem 350g.	PT	2805
29	150.000.222	BISCOITO DOCE - SABOR MAISENA Biscoito doce - sabor maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Formato oval. Embalagem aproximadamente 350g.	PT	2980
30	150.000.520	BISCOITO DOCE RECHEADO CHOCO. Biscoito doce recheado sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), soro de leite em pó, cacau em pó, massa de cacau, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270) aromatizante, emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhorador de farinha protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Informação nutricional (porção de 31g - 2 biscoitos): 152 Kcal/20g carboidratos/2,5g proteínas / 7,1g gorduras totais / 4,1g gorduras saturadas / 2g gorduras monoinsaturadas / 0,7g gorduras poliinsaturadas / 1,5mg colesterol / 1,1g fibra alimentar / 78mg sódio. Embalagem com 4 pacotes individuais de 31g.	PT	920
31	150.000.559	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA SEM LACTOSE	PT	400

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Biscoito doce sabor maizena sem lactose. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato, ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem contendo 200g.

32	150.000.237	BISCOITO DOCE SEQUILHO-500 GR Sem gordura trans e sem gluten. Embalagem 500grs.	PT	310
33	150.000.462	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE embalagem de 140grs.	PT	830
34	150.000.463	BISCOITO RECHEADO MORANGO embalagem de 140grs.	PT	830
35	150.000.054	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, gordura vegetal (soja, palma), acucar invertido, sal, fermentos quimicos, bicarbonato de amonio (INS 503ii) e bicarbonato de sodio (INS 500ii), acidulante acido lactico (INS 270) e melhorador de farinha metabissulfito de sodio (INS 223). Contem Gluten. Embalagem 162 g (contendo 6 pct de 27g cada).	UN	1430
36	150.000.390	BOLINHO DE BAUNILHA Recheio de chocolate 30 g - caixa com 14 unidades.	PT	50
37	150.000.428	BOLINHO SABOR CHOCOLATE Bolinho sabor chocolate - 40g. Contem Vitamina A, B1, B2, B6, calcio e niacina. Embalado individualmente.	PT	5710
38	150.000.562	BOLINHO SABOR LARANJA COM CENOURA DIET Bolinho sabor laranja com cenoura diet- 35g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, suco de cenoura, gordura vegetal, amido, proteína isolada de soja, farinha de linhaça, estabilizante maltitol, espessante povidona, fermentos químicos, conservadores propionato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, edulcorante natural Stevia. Sem lactose e sem açúcar. Contém glúten. Embalado individualmente.	UN	250
39	150.000.479	BOLO DE CHOCOLATE RECHEIO CHOC Bolo sabor chocolate com recheio de chocolate. Ingredientes:recheio sabor chocolate, acucar, glicose, maltodextrina, doce de leite, amido modificado, cacau em po, sal, conservador sorbato de potassio, aromatizante, corante identico ao natural caramelo e acidulante acido citrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, ovo pasteurizado, gordura vegetal, leite, amido, margarina, cacau em po, sal, emulsificante (mono e diglicerideos de acidos graxos, ester de acido graxo com poliglicerol e estearato de potassio), solucao umectante sorbitol, fermentos quimicos (bicarbonato de sodio e fosfato acido de aluminio e sodio), corante caramelo, conservadores acido sorbico e propionato de calcio e aromatizantes. Embalagem metalizada de 300g.	UN	390
40	150.000.480	BOLO DE COCO RECHEIO DE CHOC. Bolo sabor coco com recheio de chocolate. Ingredientes:recheio sabor chocolate (acucar, glicose, maltodextrina, doce de leite, amido	UN	310

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



		modificado, cacau em pó, sal, conservador sorbato de potássio, aromatizante, corante idêntico ao natural caramelo e acidulante ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo pasteurizado, gordura vegetal, leite, margarina, coco, amido, sal, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácido graxo com poliglicerol e estearato de potássio) solução umectante sorbitol, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), conservadores ácido sorbico e propionato de cálcio, espessante goma xantana e aromatizantes. Embalagem metalizada de 300g.		
41	150.000.408	BOLO LEITE COND C/ RECHEIO Bolo sabor leite condensado com recheio de leite condensado. Recheio sabor leite condensado (açúcar, xarope de glicose, leite condensado, amido modificado, sal, acidulante gluconato-delta-lactona, conservador sorbato de potássio, estabilizante goma xantana, corantes: dióxido de titânio e betacaroteno, aromatizante), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, leite integral, margarina, amido, leite condensado, sal, umectante sorbitol, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de ácido graxo com poliglicerol e estearato de potássio, aromatizantes, conservadores: ácido sorbico e propionato de cálcio, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato de alumínio e sódio, estabilizante goma xantana. Embalagem metalizada de 300g.	UN	290
42	150.000.409	BOLO MESCLADO Bolo sabor mesclado. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo pasteurizado, gordura vegetal, amido, margarina, leite, líquido de cacau, cacau em pó, sal, emulsificante, solução umectante sorbitol, fermentos químicos, corante caramelo, conservadores ácido sorbico e propionato de cálcio e aromatizante. Embalagem metalizada de 250g.	UN	390
43	150.000.406	BOLO SABOR GOTAS DE CHOCOLATE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo pasteurizado, gordura vegetal, gotas sabor chocolate meio amargo, amido, margarina, leite, sal, emulsificante, solução umectante sorbitol, fermentos químicos, conservadores ácido sorbico e propionato de cálcio, espessante goma xantana e aromatizantes. Embalagem metalizada de 250g.	UN	560
44	150.000.407	BOLO SABOR LARANJA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo pasteurizado, gordura vegetal, amido, margarina, leite, suco de laranja, sal, emulsificante, solução umectante sorbitol, fermentos químicos, conservadores ácido sorbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Embalagem metalizada de 250g.	UN	410
45	150.000.439	BOMBOM RECHEADO Bombom recheado com camada crocante de wafer e cobertura de chocolate branco. Embalagem de 1kg. Peso individual 21,5gr. Com embalagem individual selada.	UN	106

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

46	150.000.429	BOMBOM RECHEADO - 1KG Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate. Embalagem de 1kg. Peso individual 21,5gr. Com embalagem individual selada.	UN	103
47	150.000.238	CALDO SABOR CARNE - 57 GR caixa com 6 cubos 57 grs.	CX	85
48	150.000.239	CALDO SABOR GALINHA - 57 GR caixa com 6 cubos 57 grs.	CX	85
49	150.000.521	CANELA EM PO 40 GRS Canela em pó. Embalagem deve estar bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Livre de sujidades e parasitas. Embalagem de 40g.	PT	285
50	150.000.087	CANJIQUEINHA DE MILHO PCT. 1KG Isento de matéria terrosa e parasita, não pode estar úmido, fermentado ou rancoso e sem corantes. Pacote de 1kg.	PT	680
51	150.000.440	CEREAIS P/ ALIMENTAÇÃO Contem nutrientes como : o zinco, a vitamina A e C e ferro aproveitado. Alimento que complementa a alimentação do bebê a partir do 6º. mês da idade. Embalagem de 400g.	LA	540
52	150.000.441	CHA DE CAMOMILA com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de calorias, sujidades e larvas. caixa com 10 sachês.	CX	25
53	150.000.442	CHA DE CAPIM CIDREIRA com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de calorias, sujidades e larvas. caixa com 10 sachês.	CX	25
54	150.000.388	CHA DE ERVA DOCE com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de calorias, sujidades e larvas. caixa com 10 sachês.	CX	25
55	150.000.412	CHA DE HORTELA - CX C/10 com aspecto, cor, odor e sabor próprios; isento de calorias, sujidades e larvas. Caixa com 10 sachês.	CX	25
56	150.000.445	CHA DE MACA COM CANELA Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de calorias, sujidades e larvas. Caixa com 10 sachês.	UN	10
57	150.000.522	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU Embalagem de 1 Kg. Ingredientes: açúcar, cacau em pó alcalino.	PT	1000
58	150.000.241	CHOCOLATE GRANULADO - 1KG Embalagem 1kg.	PT	63
59	150.000.410	COBERTURA FRAC.-CHOC AO LEITE Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, óleo vegetal, leite em pó desnatado, emulsificantes lecitina de soja (INS 322) e poliglicerol polirricinoleato (INS 476) e aromatizante idêntico ao natural. Na embalagem deve constar marca, identificação do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de 1 Kg.	UN	31
60	150.000.465	COCO RALADO - 100 GRAMAS	PT	100

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		Branco. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador Ins 223. Aproximadamente 72 a 74 Kcal em porcao de 12 g. Isento de sodio. 100grs.		
61	150.000.367	COLORAU 400GRS Corante natural de urucum, de boa qualidade. Po fi no, homogeneo, coloracao vermelha intensa. Embalagem plastica de no minimo 400G. Com identifi cacao do produto, marca do fabricante, prazo de va lidade e peso liquido.	PT	250
62	150.000.242	CREME DE CEBOLA - 60 GR embalagem 60 grs.	PT	60
63	150.000.266	CREME VEGETAL CHANTILI-1 LITRO CREME VEGETAL TIPO CHANTILI - 1 LITRO ideal para recheios e coberturas. Embalagem de 1L	PT	30
64	150.000.430	CREME VEGETAL CHANTILI-200GRS CREME VEGETAL TIPO CHANTILI - Ideal para recheios e Coberturas.Embalagem 200 grs	PT	35
65	150.000.549	DOCE CAJUZINHO Doce Cajuzinho. Ingredientes: Amendoim, Açúcar, Amido de milho modificado, pectina, ácido Sórbico. Embalado individualmente, com aproximadamente 45g. Pote de aproximadamente 900g.	PE	300
66	150.000.548	DOCE DE BANANA NA CASQUINHA Doce de banana na casquinha. Pote contendo 50 doces embalados individualmente.	PE	150
67	150.000.547	DOCE MARIA MOLE Doce Maria Mole. Embalada individualmente, em caixa com aproximadamente 50 unidades. A embalagem individual contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	CX	150
68	150.000.181	ERVILHA VERDE SACHE 170 GRAMAS Ervilha verde em conserva, simples, graos inteiros, Sem adicao de sal ou acucar. Embalagem com peso minimo drenado de 170 g. (sache)	UN	1110
69	150.000.486	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Extrato de tomate concentrado. Ingredientes: tomate, Embalagem de 300 g. Sem adicao de sal, acucar e conservantes.	PT	4035
70	150.000.268	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG torrada - Isenta de sujidades e conservantes de primeira qualidade.	PT	622
71	150.000.088	FARINHA DE MILHO 1KG amarela - 100% milho, tipo biju, sem conservante. Isenta de sujidades e conservantes de primeira qualidade. Embalagem de 1KG.	PT	1550
72	150.000.089	FARINHA DE TRIGO 1KG Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e acido folico (vitamina B). Embalagem de 1 Kg.	PT	2145
73	150.000.392	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Farinha de trigo integral. Ingredientes: farinha de trigo integral. Embalagem de 1 Kg.	PT	800
74	150.000.417	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA Tradicional de mandioca - Temperada - 500 g.	UN	50

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

75	150.000.269	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 1KG Feijão preto tipo 1," in natura". constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros. Apresentando cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Grãos brilhantes e com (olho branco). Não apresentar grãos opacos, esverdeados e perfurados. As embalagens não devem estar esfumadas, esverdeadas, opacas e furadas. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1 Kg.	PT	640
76	150.000.270	FEIJAO TIPO 1 - CARIOCA - 1KG Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros. Apresentando cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Grãos brilhantes e com (olho branco). Não apresentar grãos opacos, esverdeados e perfurados. As embalagens não devem estar esfumadas, esverdeadas, opacas e furadas. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. 1kg.	PT	202
77	150.000.563	FEIJÃO TIPO I "IN NATURA", CARIOQUINHA, 2KG Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros. Apresentando cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Grãos brilhantes e com (olho branco). Não apresentar grãos opacos, esverdeados e perfurados. As embalagens não devem estar esfumadas, esverdeadas, opacas e furadas. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 2 Kg.	KG	4883
78	150.000.513	FERMENTO BIOLOGICO SECO INST. Fermento Biologico Seco Instantaneo- Levedura natural (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação monoestearato de sorbitana (E491). Envelopes 10 gr, com data de empacotamento e validade visíveis.	UN	20
79	150.000.467	FERMENTO EM PO QUIMICO 250GRS Livre de sujidades, parasitas e larvas. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem de 250grs.	UN	1580
80	150.000.524	FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem de 800g. Prebióticos (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS.	LA	800
81	150.000.550	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO Fórmula infantil para lactentes, anti refluxo. Embalagem de 800g. Com DHA e ARA.	LA	300
82	150.000.551	FÓRMULA INFANTIL PARA ACIMA DE UM ANO. Fórmula infantil para acima de um ano. Embalagem de 800g. Com DHA, ARA e prebióticos.	LA	1000
83	150.000.523	FORMULA INFANTIL SEGMENTO Formula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Embalagem de 800g, com Prebióticos (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS.	LA	1000
84	150.000.271	FUBA - 1KG Fuba mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 Kg.	PT	1563
85	150.000.363	GELATINA DIET - 12 GRS Gelatina Diet Sabores variados: abacaxi / morango / limão / uva - Embalagem de 12 grs.	UN	50

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

86	150.000.455	GELATINA SABORES DIVERSOS abacaxi, limão, morango e uva. Embalagem de aproximadamente 20g. Produto constituído de gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei.	UN	850
87	150.000.468	GOIABADA - 1KG. primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e informação nutricional. Embalagem de 1 kg, Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	PT	50
88	150.000.400	GOIABADA TABLETE Goiabada. Tablete de 40g. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido citrílico e estabilizante pectina. Embalagem individual, apresentando nome do fabricante, nome do produto e data de validade.	UN	1200
89	150.000.229	GUARANA DIET Guarana 200 ml diet. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guarana, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Informação nutricional: 11 mg de sódio	UN	150
90	150.000.365	LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, pasteurizado e homoge neizado. Embalagem de 500ml.	UN	50
91	150.000.526	LEITE DE SOJA EM PO Leite de soja, em pó. - Alimento com soja rico em vitaminas e minerais. Embalagem de 300g.	PT	500
92	150.000.083	LOURO Louro em folhas. Contendo identificação do fabricante e data de validade. Embalagem de 4g.	PT	30
93	150.000.555	LOURO EM PÓ Louro, em pó. Contendo identificação do fabricante e data de validade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 10g.	PT	500
94	150.000.527	MACARRAO ALFABETO Macarrao alfabeto: Massa de semola com ovos. Embalagem 500g.	PT	1220
95	150.000.309	MACARRAO ESPAGUETE Macarrao curto de semola com ovos para a macarronada, tipo espaguete nº8. Preparado com farinha de trigo especial ou a semola de trigo com água adicionada de ovos. Isento de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem de 500 grs.	PT	95
96	150.000.289	MACARRAO PADRE NOSSO Macarrao padre nosso com ovos para sopa. Preparado com farinha de trigo ou a semola de trigo adicionada de ovos. Isento de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem de 500 grs.	PT	5570

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

97	150.000.060	MACARRAO PARAFUSO SEMOLA 500GR Macarrao curto com ovos tipo parafuso. Preparado com farinha de trigo especial ou a semola de trigo com agua adicionada de ovos. Isento de materia terrosa e de parasitas. Sera permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem de 500 grs.	PT	5555
98	150.000.351	MACARRAO PENE SEMOLA 500GR Macarrao curto de semola com ovos para a macarronada, tipo pena/penne. Preparado com farinha de trigo ou a semola de trigo adicionada de ovos. Isento de materia terrosa e de parasitas. Sera permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem de 500 grs.	UN	65
99	150.000.496	MACARRAO TETRACOLOR Macarrao tetracolor - com ovos e vegetais. Tipo parafuso. Embalagem de 500 g.	PT	550
100	150.000.288	MACARRAO TIPO TALHARIM Macarrao de semola com ovos para a macarronada, tipo talharim nº2. Preparado com farinha de trigo especial ou a semola de trigo com agua adicionada de ovos. Isento de materia terrosa e de parasitas. Sera permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem de 500 grs.	PT	95
101	033.000.051	MAIONESE - 500 GRAMAS Maionese. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Embalagem de 500 grs.	EB	220
102	150.000.082	MARGARINA COM SAL PCT 500GRS Margarina cremosa com sal. Ingredientes:oleos vegetais liquidos e modificados, agua, sal, soro de leite em po, leite em po desnatado,maltodextrina selenito de sodio, complexo de vitaminas B1, B6 B12, vitamina A, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerideos de acidos graxos, conservador sorbato de potassio, aromatizante identico ao natural, acidulante acido citrico, corante betacaroteno, antioxidantes TBHQ e EDTA calcio dissodico. Nao contem gluten. Contem: lactose, derivados de soja e leite. Pote de 500g.	UN	6510
103	150.000.448	MEL SACHE - 10 GRS Embalagem individual.	UN	1500
104	150.000.214	MILHO P/ CANJICA DOCE Milho para canjica doce. Tipo 01 especial. Contendo 80% de graos inteiros, preparados com materias primas sas, limpas, isentas de materias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no maximo de 15 % de umidade. Embalagem de 500 g.	PT	400
105	150.000.037	MILHO P/ PIPOCA PCT 500GRS Materia prima sa, limpa, isenta de materia terrosa, de parasitos e dedetritos animais e vegetais. Nao poderao ter mais que 15% de umidade. Embalado em saco plastico resistente de 500 grs.	PT	725
106	150.000.394	MILHO VERDE SACHE Milho verde em conserva, simples, graos inteiros.	UN	1440

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ingredientes: milho e água. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem com peso drenado de 170 g.

107	150.000.552	MINI SEQUILHO Mini Sequilho sabores leite condensado e baunilha, sachê com 100 grs.	UN	20
108	150.000.250	MISTURA PARA BOLO - BAUNILHA Mistura para bolo - Sabor baunilha. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	20
109	150.000.251	MISTURA PARA BOLO - CENOURA Mistura para bolo - Sabor Cenoura. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	20
110	150.000.252	MISTURA PARA BOLO - CHOCOLATE Mistura para bolo - Sabor Chocolate. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	75
111	150.000.253	MISTURA PARA BOLO - COCO Mistura para bolo - Sabor coco. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	35
112	150.000.254	MISTURA PARA BOLO - FUBA Mistura para bolo - Sabor Fub. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	50
113	150.000.255	MISTURA PARA BOLO - LARANJA Mistura para bolo - Sabor Laranja. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	70
114	150.000.290	MISTURA PARA BOLO - LEITE COND Mistura para bolo - Sabor leite condensado. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.	PT	45
115	150.000.498	NECTAR SABOR ABACAXI Nectar de Frutas. Sabor abacaxi. 1L. Sem conservantes.	LT	155
116	150.000.458	NECTAR SABOR GOIABA Nectar de Frutas. Sabor goiaba. 1L. Sem conservantes.	LT	675
117	150.000.339	NECTAR SABOR LARANJA Nectar de Frutas. Sabor laranja. 1L. Sem conservantes.	LT	175
118	150.000.340	NECTAR SABOR PESSEGO Nectar de frutas. Sabor Pessego 1L. Sem conservantes.	LT	675
119	150.000.353	NECTAR SABOR UVA Nectar de Frutas. Sabor UVA. Sem conservantes. 1 litro.	LT	175

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

120	150.000.030	OLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado - tipo 1, com antioxidante. Embalagem de 900 ml.	UN	8210
121	150.000.226	OREGANO - 10GRS Embalagem de 10grs.	PT	465
122	150.000.257	PACOQUINHA DE AMENDOIM Pacoquinha quadrada de amendoim. Embalagem (50 unidades de 18g) com 900g e 50 unidades.	PE	265
123	150.000.553	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Paçoquinha de amendoim sem adição de açúcar. Ingredientes: amendoim, maltodextrina, maltitol e as. Embalagem individual contendo aproximadamente 22g. Pote contendo aproximadamente 176g.	EB	30
124	150.000.056	PANETONE "Panettone Frutas 500g - Alergicos: Contem Gluten. Contem Lactose. Alergicos: Contem Ovos e Derivados, Derivados de Trigo, Cevada, Soja e de Leite. Pode Conter: Centeio, Aveia, Amendoim, Amendoa, Avelas, Castanha-de-caju, Castanha-do-para, Pistaches, Gergelim e Nozes. CONTEM GLUTEN/CONTEM LACTOSE Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e ácido Fólico, Uva Passa, Açúcar, Frutas Cristalizadas, Gordura Vegetal, Ovo Integral, Gema de Ovo, Manteiga, Extrato de Malte, Sal, Emulsificante: Mono e Diglicerídeos de ácidos Graxos, Aromatizantes e Conservadores: Propionato de Cálcio e ácido Sorbico."	UN	330
125	150.000.045	PAO DE FORMA Pão de forma - coloração clara e uniforme. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou gordura vegetal, leite ou soro de leite, açúcar e sal. Na embalagem deve conter marca, dados do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de 500g.	PT	104
126	150.000.221	PAO DE QUEIJO - MISTURA Pão de queijo - mistura preparada para pão de queijo. Composição: Fecula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado e açúcar aromatizante idêntico ao natural de queijo. Antioxidante Butilhidroxitolueno(BHT). Não contém glúten. Embalagem de 1 kg	UN	50
127	150.000.258	PAO DE QUEIJO CONGELADO Ingredientes: polvilho, leite, queijo, ovos, margarina, sal, realçador de sabor: glutamato monossódico. Não contém glúten. Embalagem de 1 Kg.	PT	220
128	150.000.003	PAO TIPO HOT DOG -50GRS Pão tipo "hot dog", sem gergelim - superfície com tonalidades regulares, isenta de queimaduras; miolo leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem odor de fermentação e de fumaça. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina ou gordura vegetal, leite ou soro de leite, açúcar e sal. Acondicionado em saco de polietileno transparente atóxico. Na embalagem deve conter marca, dados do fabricante, lote e data de validade. Embalagem com no mínimo 10 unidades de 50g cada.	UN	30
129	150.000.554	PASTILHA DE MENTA	PT	10

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Pastilha de menta com chocolate, sachê com 85 unidades.

130	150.000.500	PESSEGO EM CALDAS (METADES) Pessego em caldas (metades). Embalagem de 450g drenado.	LA	90
131	150.000.167	PIMENTA DO REINO - molda, isenta de sujidades. Na embalagem deve conter marca, dados do fabricante e data de validade. Embalagem de 10g.	PT	35
132	150.000.261	PIRULITO - SABORES VARIADOS Embalagem com 450 gramas.	PT	275
133	150.000.260	PIRULITO DE CORACAO - MORANGO Embalagem com aproximadamente 500 gramas.	PT	235
134	150.000.091	PO DE CAFE 500G Po de café torrado e moido. Pacote de 500g. Tradicional, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas 3 Corações, Bom dia, Sioni e Padre Victor.	PT	11982
135	150.000.291	POLPA DE ABACAXI CONGELADA Polpa de abacaxi congelada. Não será permitida a adição de aromas e corantes artificiais. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e sas, não poderá conter substâncias estranhas a fruta de origem. Embalagem de 100 g.	UN	360
136	150.000.395	POLPA DE ACEROLA CONGELADA Polpa de acerola congelada. Não será permitida a adição de aromas e corantes artificiais. Ingredientes: polpa de acerola. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e sas, não poderá conter substâncias estranhas a fruta de origem. Embalagem de 100 g.	PT	10000
137	150.000.516	POLPA DE ALHO puro alho, sem sal. Ingredientes: alho e ácido cítrico. Balde de 3 kg.	UN	15
138	150.000.360	POLPA DE FRUTAS-SABOR PESSEGO congelado. Não será permitida a adição de aromas e corantes artificiais. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e sas, não poderá conter substâncias estranhas a fruta de origem. embalagem de 100 grs.	UN	300
139	150.000.396	POLPA DE MANGA CONGELADA Polpa de manga congelada. Não será permitida adição de aromas e corantes artificiais. Ingredientes: polpa de manga. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e sas, não poderá conter substâncias estranhas a fruta de origem. Embalagem 100g.	PT	10000
140	150.000.262	POLPA DE MARACUJA CONGELADO Não será permitida a adição de aromas e corantes artificiais. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e sas, não poderá conter substâncias estranhas a fruta de origem. Embalagem de 100 grs.	PT	15510
141	150.000.263	POLPA DE MORANGO CONGELADO	PT	15360

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Não será permitida a adição de aromas e corantes artificiais. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e secas, não poderá conter substâncias estranhas à fruta de origem. Embalagem de 100 grs.

142	150.000.264	POLPA DE UVA CONGELADA Não será permitida a adição de aromas e corantes artificiais. O produto deverá ser elaborado com frutas maduras e secas, não poderá conter substâncias estranhas à fruta de origem. Embalagem de 100 grs.	PT	15400
143	150.000.152	POLVILHO Azedo embalagem de 1kg.	KG	290
144	150.000.397	POLVILHO DOCE Polvilho doce. Embalagem de 1Kg.	KG	250
145	150.000.556	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Proteína de Soja Texturizada, sem sabor. Ingredientes: Proteína de soja texturizada. Embalagem contendo 500g.	PT	1000
146	150.000.364	QUEIJO RALADO parmesão embalagem de 100g.	PT	30
147	150.000.501	REFRIGERANTE DE COLA - 2LITROS Refrigerante sabor cola. Informação nutricional (porção 200 ml): 85 Kcal / 21g carboidratos / 10mg sódio. Embalagem de 2 litros.	UN	1000
148	150.000.006	REFRIGERANTE DE COLA ZERO - 2L Refrigerante sabor cola, zero açúcar. Embalagem de 02 Litros.	UN	170
149	150.000.273	REFRIGERANTE GUARANA - 250ML Sabor Guarana. Embalagem de 250ml	FR	880
150	150.000.092	REFRIGERANTE GUARANA - 2LTS Refrigerante sabor guarana. Informação nutricional (porção 200ml): 83 Kcal / 20g carboidratos / 11mg sódio. Ingredientes: água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Guarana, Acidulante ácido Cítrico, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aromatizante e Corante Caramelo IV. Embalagem de 2 litros.	UN	1348
151	150.000.398	REFRIGERANTE SABOR GUARANA Refrigerante sabor guaraná. Embalagem de 200 mL. Informação nutricional (porção de 200ml): 98 kcal, 24g carboidratos, 13mg de sódio.	UN	5000
152	150.000.530	ROSQUINHA DE CHOCOLATE Rosquinha de Chocolate. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo IV, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes. Embalagem de 400g.	PT	50
153	150.000.228	ROSQUINHA DE COCO Rosquinha de coco. ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), aromatizante, Acidulante ácido Lático (INS 270), Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio	PT	690

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

(INS 500ii) e Bicarbonato de Amonio (INS 503ii). Embalagem de 400 grs.

154	150.000.084	SAL REFINADO 1KG Sal marinho refinado iodado. Ingredientes: Sal Refinado (Cloreto de Sódio), Iodato de Potássio, Antiumectante Ferrocianeto de Sódio INS 535. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1 kg.	PT	3065
155	150.000.275	SELETA DE LEGUMES produto composto pela mistura de vegetais selecionados, cortados, cozidos e esterilizados a vapor, contendo ervilha, cenoura e batata. Na embalagem devesa constar marca, dados do fabricante, lote e data de validade. Embalagem de no minimo 170 grs (drenado), intacta, nao danificada, amassada ou perfurada.	EB	105
156	150.000.293	SUCO DE FRUTA-SABOR ABACAXI Suco de fruta natural concentrado - Sabor Abacaxi. Embalagem de 500 ml.	UN	274
157	150.000.276	SUCO DE FRUTA NATURAL-CAJU Suco de fruta natural concentrado - Sabor caju. Embalagem de 500 ml.	EB	174
158	150.000.277	SUCO DE FRUTA NATURAL-LARANJA Suco de fruta natural concentrado - sabor laranja. Embalagem de 500 ml.	EB	154
159	150.000.278	SUCO DE FRUTA NATURAL-MANGA Suco de fruta natural concentrado - sabor manga. Embalagem de 500 ml	EB	274
160	150.000.279	SUCO DE FRUTA NATURAL-MARACUJA Suco de fruta natural concentrado - sabor maracuja. Embalagem de 500 ml.	EB	304
161	150.000.281	SUCO DE FRUTA NATURAL-PESSEGO Suco de fruta natural concentrado-sabor Pessego. Embalagem de 500 ml.	EB	274
162	150.000.282	SUCO DE FRUTA NATURAL-UVA Suco de fruta natural concentrado - sabor Uva. Embalagem de 500 ml,	EB	244
163	150.000.366	SUSPIRO TRADICIONAL Embalagem de 250g.	PT	200
164	150.000.215	TEMPERO COMPLETO. sem pimenta - Embalagem de 500 gramas	PT	27
165	150.000.283	TORRADA Torrada tradicional - pacote com no minimo 140g.	PT	100
166	150.000.557	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe, pacote de 500g. Isenta de sujidades e conservantes de primeira qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PT	1000
167	150.000.090	VINAGRE 750ML Vinagre de vinho tipo branco - Composicao: Fermentado acetico simples de vinho branco, agua e conservante INS 224 - acidez 4,0% nao contem glutem. Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, acidos organicos e minerais estranhos, livre de sujidades - material terroso e	FR	35

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plastico com 750ml.		
168	150.000.012	VINAGRE DE MACA - 750 ML Isento de corantes artificiais, acidos organicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plastico de 750 ml, com tampa inviolavel, hermeticamente fechada	FR	630
169	150.000.298	WAFER SABORES VARIADOS embalagem de no minimo 140grs.	PT	2040
170	150.000.224	XAROPE DE GROSELHA Embalagem de 900ml.	UN	60

LISTA DE PRODUTOS COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
171	150.000.126	MPE ACUCAR CRISTAL sem impurezas, cor clara (branca). Embalagem 5 kg.	PT	1490
172	150.000.300	MPE ACHOCOLATADO EM PO Achocolatado em po - Ingredientes: acucar, cacau em po, maltodextrina, minerais (calcio (carbonato de calcio) e ferro (pirofosfato ferrico)), vitaminas (vitamina C (L-cido ascorbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informacao nutricional (porcao de 20g): 73 Kcal / 17g carboidratos / 15g acucares / 0,7g proteinas / 0,5g gorduras totais / 1,1g fibra alimentar / 7mg sodio / 272mg calcio / 2,6mg ferro / 113ug RE vitamina A / 0,95ug vitamina D / 8,4mg vitamina C / 0,25mg vitamina B2 / 3mg niacina / 0,25 mg vitamina B6 / 0,45ug vitamina B12. Embalagem de 730g.	PT	1383
173	150.000.085	MPE ARROZ TIPO 1 5KG Arroz tipo 1, sub-grupo polido, classe longo fino Quantidade de grãos inteiros no mínimo de 96%, ausência de grãos com casca, manchados, mofados, pretos e impurezas em geral e de procedência nacional. Embalagem de 5 Kg.	PT	2852
174	150.000.563	MPE FEIJÃO TIPO I "IN NATURA", CARIOQUINHA, 2KG Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros. Apresentando cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Grãos brilhantes e com (olho branco). Não apresentar grãos opacos, esverdeados e perfurados. As embalagens não devem estar esfumadas, esverdeadas, opacas e furadas. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote/data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 2 Kg.	KG	1627
175	150.000.091	MPE PO DE CAFE 500G Po de cafe torrado e moido. Pacote de 500g. Tradicional, contendo data de fabricacao e prazo de validade, com selo de pureza da Associacao Brasileira da Industria do Cafe - ABIC. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 06 meses de antecedencia ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas 3 Coracoes, Bom dia, Sioni e Padre Victor.	PT	3994

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. *Cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *atos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

/ MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09 - /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.015/2022, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 09/2023 – Registro de Preços N.º 09/2023, Processo Licitatório PRC N.º 16/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS



4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 09/2023 – RP N.º 09/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.5. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.



5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da validade dos produtos:

8.3.1. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

**8.1. Da Contratada:**

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.
- 8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo/amostra apresentado, o mesmo será recusado.*

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*
- 8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**9.1. Das Sanções Administrativas:**

- 9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.***

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.***

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0203 04 122 0402 2.430 3390 30 - 144 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos // Material de Consumo.

0209 01 20 122 0402 2.053 3390 30 - 385 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

0210 02 19 573 1901 2.294 3390 30 - 423 (FMI) - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 482 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 492 (AS.SOC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 514 (IGDPBF) - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 474 (PISOMI) - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE - Material de Consumo.

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 527 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

0202 03 12 306 1202 2088 3390 30 - 096 (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2093 3390 30 - 102 (PNAEF) - Manutenção Convênio PNAEF P/ atender Escolas do Município// Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.094 3390 30 - 103 (EJA) - Manut. convenio PNAE EJA p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.281 3390 30 - 104 (PNAEP) - Manut. conv. PNAEP p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.282 3390 30 - 105 (PNAEC) - Manut. conv. PNAEC p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 361 1202 2.099 3390 30 - 109 (QESE) - Manut. conv. QESE p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 436 - Manutenção Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 318 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos // Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 289 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 186 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica// Material de Consumo.

0214 06 181 0601 2.309 3390 30 - 564 - Manutenção da Guarda Municipal // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.005 3390 30 - 553 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.075 3390 30 - 558 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.004 3390 30 - 545 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra // Material de Consumo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02 14 04 122 0402 2.412 3390 30 - 537 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / / Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 16/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.015/2022, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o N.º, e portador do RG N.º doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 16/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 09/2023 - Registro de Preços N.º

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



09/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):



→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.3. Da validade dos produtos:

4.3.1. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$** (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0203 04 122 0402 2.430 3390 30 - 144 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos // Material de Consumo.

0209 01 20 122 0402 2.053 3390 30 - 385 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

0210 02 19 573 1901 2.294 3390 30 - 423 (FMI) - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 482 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 492 (AS.SOC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 514 (IGDPBF) - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 474 (PISOMI) - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE - Material de Consumo.

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 527 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

0202 03 12 306 1202 2088 3390 30 - 096 (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2093 3390 30 - 102 (PNAEF) - Manutenção Convênio PNAEF P/ atender Escolas do Município// Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.094 3390 30 - 103 (EJA) - Manut. convenio PNAE EJA p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.281 3390 30 - 104 (PNAEP) - Manut. conv. PNAEP p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.282 3390 30 - 105 (PNAEC) - Manut. conv. PNAEC p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 361 1202 2.099 3390 30 - 109 (QESE) - Manut. conv. QESE p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 436 - Manutenção Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 318 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos / / Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 289 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 186 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica// Material de Consumo.

0214 06 181 0601 2.309 3390 30 - 564 - Manutenção da Guarda Municipal // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.005 3390 30 - 553 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil // Material de Consumo.



0214 06 181 0601 0.075 3390 30 - 558 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar // Material de Consumo.

0214 06 181 0601 0.004 3390 30 - 545 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra // Material de Consumo.

02 14 04 122 0402 2.412 3390 30 - 537 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / / Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo/amostra apresentado, o mesmo será recusado.*

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.



9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou



19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

*Secretário Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200